

INTERESSADO - CARLOS ENRIQUE AVILA VIDAL
ASSUNTO - Equivalência de estudos realizados no exterior
RELATOR - Conselheiro HILÁRIO TORLONI

PARECER CEE Nº 355/75, CSG, Aprov. em 29/01/75, Comunicado ao
Pleno em 05/02/75

I- RELATÓRIO

1. HISTÓRICO- Carlos Enrique Ávila Vidal, nascido aos 06 de outubro de 1955, em Cochahamba, Bolívia, Passaporte nº 831.958, vem requerer reconhecimento de equivalência de estudos feitos em seus pais natal.

Seu histórico escolar comprova que cursou o primário a o ginásio no Brasil, tendo cumprido as quatro séries deste último no CEEN "Dr. Alarico Silveira", desta Capital (1972).

Em 1975 e 1974, cursou, com aproveitamento, duas séries no Colégio Nacional de Sucre, Cochabamba, Bolívia, onde estudou disciplinas análogas às do segundo grau do sistema brasileiro de ensino.

Declara sua intenção de prosseguir estudos no Brasil na terceira série do segundo grau.

2. APRECIÇÃO- O pedido da equivalência de estudos feitos em estabelecimento de país estrangeiro encontra apoio no artigo 100 da Lei Federal nº 4024, de 1961, bem como em jurisprudência deste Conselho. A análise curricular relativa ao interessado leva-nos a opinar pelo deferimento de sua petição.

Sob o ponto de vista da instrução processual, nota-se o cumprimento das exigências em vigor.

II- CONCLUSÃO

À vista do exposto, somos de parecer que os estudos feitos no exterior por Carlos Enrique Ávila Vidal, em complemento aos feitos no Brasil, podem ser considerados equivalentes aos do sistema brasileiro de ensino, a nível de segunda série do segundo grau. Pode, pois, o interessado prosseguir seus estudos na terceira série do segundo grau, devendo submeter-se a processo de adaptação em Educação Moral e Cívica e Língua Portuguesa e Literatura Brasileira, além de outras disciplinas a critério do estabelecimento em que se matricular.

São Paulo, 29 de janeiro de 1975

a) Conselheiro HILÁRIO TORLONI Relator.

III- DECISÃO DA CÂMARA - A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu parecer o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros - Alfredo Gomes, Arnaldo Laurindo, Erasmo de Freitas Nuzzi, Hilário Torloni, José Augusto Dias, José Borges dos Santos Júnior.

Sala das Sessões, em 29 de janeiro de 1975

a) Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS Vice-Presidente no
no exercício da Presidência.